DECRETO Nº 124/2018

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Fica autorizada a o desmembramento do imóvel de propriedade de Emersson Antônio Pereira, brasileiro, analista de sistema, inscrito no CPF-033.511.926-30, casado com Márcia oliveira da Silva, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Tenente Ezequiel, nº 193, Bairro Simão da Cunha, Abaeté/MG, proprietário do imóvel situado na Rua João Oselieri, equina com Rua João Gonçalves, Bairro Amazonas, Abaeté/Mg, imóvel este matriculado nesse Cartório sob o nº 3387, livro 2-RG.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O imóvel situado na Rua João Oselieri, esquina com a Rua João Gonçalves, Bairro Amazonas, Abaeté/MG, denominado parte dos lotes 08 e 09 da quadra 04, segundo a matrícula 3387 livro 2-RG, possui as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente confrontando com a Rua João Oselieri, 30,00m pela direita confrontando com o lote de propriedade de Evanir Moura, 30,00m pela esquerda confrontando com a Rua João Gonçalves, 15,00m pelos fundos confrontando com o lote nº 07, totalizando 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a ser desmembrado da seguinte forma:

- **Lote nº 08/09 A Quadra 04:**
  15,00m de frente confrontando com a Rua João Oselieri,
  15,00m pela direita confrontando com o lote de propriedade de Evanir Moura
  15,00m pela esquerda confrontando com o a Rua João Gonçalves,
  15,00m pelos fundos confrontando com o lote nº 08/09B,
  totalizando **225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).**

- **Lote nº 08/09B Quadra 04:**
  15,00m de frente confrontando com a Rua João Gonçalves,

15,00m pela direita confrontando com o lote nº 08/09A
15,00m pela esquerda confrontando com o lote nº 07,
15,00m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Evanir Moura
totalizando **225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, (29/08/2018).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal